

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
20.087 11/06/2015 11:21:38

REQUERIMENTO Nº 065 /2015

Responsável: *[assinatura]*

Requer informações sobre os servidores públicos municipais que desempenham suas funções em órgãos alheios ao Município, ou seja, em órgãos do Estado e União.

Excelentíssimo Senhor
MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiróz, as seguintes informações:

1) quantos são os funcionários públicos municipais que prestam serviços em órgãos alheios ao Município, ou seja, em órgãos do Estado e União?
a – onde os mesmos estão desempenhando suas funções?

b- apresentar lista informando o nome do servidor e o local em que o servidor está locado atualmente.

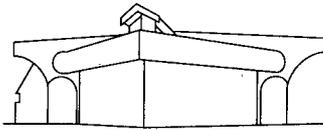
2) existe contrato de parceria entre Estado e Município e entre Município e União para que os servidores que prestem serviços para os outros órgãos? Em caso de resposta afirmativa, encaminhar cópia dos respectivos contratos.

3) a remuneração desses servidores é paga pelo Município? Em caso de resposta afirmativa, qual o valor total desembolsado para pagamento desses funcionários?

JUSTIFICATIVA

Somos constantemente abordados por munícipes que queixam-se quanto a falta de servidores nos órgãos municipais e quanto ao número de servidores cedidos pela Prefeitura para o Governo do Estado e a União, prestando serviços em diversos locais.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Existem entendimentos sobre a questão de que a medida é ilegal mesmo em se tratando de servidores concursados, já que o pagamento dos salários é proveniente dos cofres municipais, que "banca" profissionais para o Governo do Estado e União.

A medida caracterizaria como desvio de execução orçamentária e pode se reverter em desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas. Além disso, pode resultar em processo de tráfico de influência.

Lembramos que a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que o quadro do funcionalismo não pode ultrapassar os 54% da receita municipal, assim ao ceder servidores a Prefeitura compromete as contas municipais porque está desviando recursos do município para o Estado e União.

Destacamos que a concessão de servidores do Município pode prejudicar o funcionalismo e a assistência à população, sendo que, a medida correta seria o inverso, uma vez que todos os Municípios sabem da importância dos investimentos do Governo, pois muitas vezes são estes recursos oriundos do Estado e União que garantem o atendimento das prioridades dos paraguaçuenses.

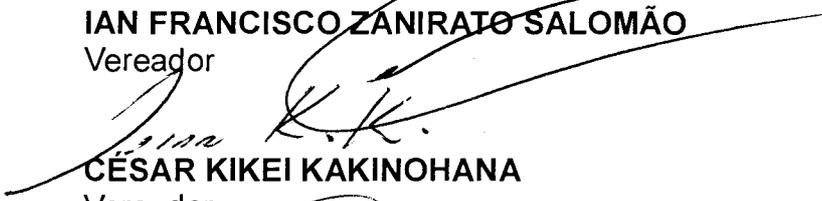
Assim, estamos na contramão quando cedemos servidores à órgãos que dispõem de recursos incomparáveis como é o caso do Estado e União com o do Município.

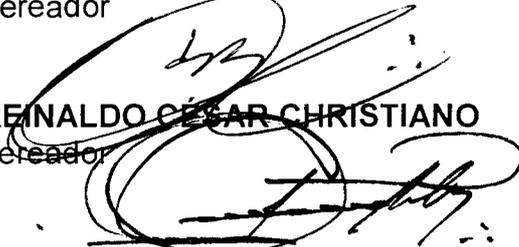
Palácio Legislativo Água Grande, 10 de junho de 2015.


SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Vereador


VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES
Vereadora


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Vereador


CÉSAR KIKEI KAKINOHANA
Vereador


REINALDO CÉSAR CHRISTIANO
Vereador


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vereador